



Promulgado Em 13/04/15

Edson Pacheco de Macedo
PRESIDENTE
CÂMARA MUL. DE RIO DOS BOIS

MUNICIPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS – TO
Gabinete da Presidência da Câmara
Legislativo Trabalhando

Resolução nº010/2015

Rio dos Bois, 13 de abril de 2015.

**“AUTORIZA O PAGAMENTO
DE DÍVIDAS NÃO
EMPENHADAS E NÃO PAGAS
NO ÂMBITO DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL
REFERENTE EXERCÍCIO DE
2014”**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio dos Bois-TO, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, observando e respeitando os termos regimentais apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo autorizado a reconhecer dividas referentes às despesas comprovadamente realizadas até 31 de dezembro de 2014, ou seja débitos com **INSS (Instituto Nacional de Previdência Social) PATRONAL** no valor de **R\$ 3.925,88**(três mil novecentos e vinte e cinco e oitenta e oito centavos), empresa **S.GB SILVA EIRELI-ME**, nota fiscal nº088 no montante total de **R\$ 364,05** (trezentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos) a empresa **NATALINO MOREIRA TEIXEIRA**, notas fiscais sob nº6116, 6117, 6118 no montante total de **R\$ 467,40** (quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), a empresa **CELTINS** referente pagamento de energia mês de novembro e dezembro de 2014, no montante de **R\$ 597,50** (quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

§ 1º. Para efeitos do cumprimento do disposto no “caput”, fica o atual presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a pagar os referidos débitos.



promulgada em 13/04/15

Edson Pacheco de Macedo
PRESIDENTE
CÂMARA MUL. DE RIO DOS BOIS

MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS – TO
Gabinete da Presidência da Câmara
Legislativo Trabalhando

§ 2º - O procedimento previsto neste artigo autoriza o pagamento das dívidas preenchendo os seguintes requisitos.

I – o serviço, contratado tenha sido integralmente prestado até 31 de dezembro de 2014;

III – estiverem devidamente atestadas em processo, pela Assessora de Controle Interno.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a emitir, no exercício financeiro de 2015, as respectivas notas de empenho, a liquidar as despesas e a efetuar os pagamentos correspondentes, conforme programação orçamentária e disponibilidade financeira, observado o disposto no art 1º desta Resolução.

Art. 3º O Poder Legislativo Municipal fica autorizada a instituir e regulamentar Plano de Pagamento das dívidas reconhecidas nos termos dos arts 1º e 2º desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Comissão Executiva desta Casa de leis, Rio dos Bois-TO, aos 13 dias do mês de abril de 2015.

COMISSÃO EXECUTIVA

Edson Pacheco de Macedo
PRESIDENTE
CÂMARA MUL. DE RIO DOS BOIS

Edson Pacheco de Macedo
Edson Pacheco de Macedo

Presidente da Câmara

Raimundo M. A. dos Santos
Raimundo M. A. dos Santos

1º Secretário

Olimpio Pontes Neres
2º SECRETARIO
CÂMARA MUL. DE RIO DOS BOIS

Olimpio Pontes Neres
Olimpio Pontes Neres

2º Secretário